



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.418 DE 18 DE MARÇO DE 2010.

"Denomina Servidão José Carlos de Souza Ribeiro, a servidão que especifica no bairro Humberto Antunes e dá outras providências.

*Sancionado em 18/03/2010
18/03/2010
Prefeito Municipal*
Autoria: Rubem Carlos Moura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica denominada "Servidão José Carlos de Souza Ribeiro a servidão que se inicia á altura do nº985 na Estrada Engenheiro Pedreira, no Bairro Humberto Antunes.

Art. 2º. A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela Municipalidade , em especial nos camês de impostos , e deverá ser formada às concessionárias de energia e telecomunicações e á ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização em seus bancos de dados.

Art. 3º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e a fixar placa indicativa , conforme previsto na Lei Municipal nº 1406 de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4 . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de MARÇO de 2010.

Rogério Rente
Rogério Rente
Prefeito Municipal